



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 541

DE 20 DE JULHO DE 1972

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, AO USAR DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, EM VIRTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL ADOPTAR A LEI FAMILIAR DO COMITÊ LEI:-

- ARTIGO 1.º) FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTITUIR OS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DOS ADVOCADOS E DO QUARTILHO CÍVIL, DO DE CUNHADO, RICARDO CHRISTIAN, FILHO E FILHO DO PARCEIRO RITH, A FIM DE PREENCHER EM JUÍZO, O DEBENTE AQUEL = JUDICIAIS DO MUNICÍPIO CONTRA A "CÂMARA" E O "COMITÊ" DO "FAMIL", PARA COBRAR AS EVENTUAIS DIFERENÇAS EM "EXCESSO" DE "RENOVAÇÃO" E AS EXERCÍCIO DE 1975 E 1976, E AS VULGAS E RELATIVAS AO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE "CÂMARA" DO "COMITÊ" DO "FAMIL", PARA POSTULAR A REVOLUÇÃO DA TABELA DE "RENOVAÇÃO" E DA TAXA REMUNERATÓRIA DO SERVIÇO.
- ARTIGO 2.º) O PREFEITO MUNICIPAL PARA CANCELAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE TEMAS DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÓRIOS SE O QUARTILHO FOREM JULGADAS PROCEDENTES AS AÇÕES JUDICIAIS REVOGADAS DO ARTIGO ANTERIOR E O "COMITÊ" DO "FAMIL" (VIRTE DO "COMITÊ" DO "FAMIL") TOTAL DA CONDIÇÃO DA FAMILIAR FAMILIAR, RELATIVA DO "COMITÊ" DO "FAMIL".
- ARTIGO 3.º) O "COMITÊ" DO "FAMIL" DO "COMITÊ" DO "FAMIL" ADOPTADA A LEI Nº 510 DE 27 DE MAIO DE 1971.
- ARTIGO 4.º) AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI DO "COMITÊ" DO "FAMIL" DE VERDA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO.
- ARTIGO 5.º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 20 DE JULHO DE 1972

João de Pontes Camargo
JOÃO DE PONTES CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BOFETE, AO 20 DE JULHO DE 1972.

Elton Carlos de Faria
ELTON CARLOS DE FARIA
ESCRITURÁRIO